



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.492, DE 14 DE SETEMBRO DE 2004

"Classifica como receita orçamentária recursos provenientes da Comunidade Européia – Programa URB-AL."

Ramon Álvaro Velasquez, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Ficam classificados como receita orçamentária municipal, sob as rubricas 1740.00.00 e 2440.00.00 (Transferências do Exterior), recursos financeiros advindos do programa URB-AL e provenientes da Comunidade Européia, através da Comissão das Comunidades Européias, no valor de € 122.305,33 (cento e vinte e dois mil, trezentos e cinco euros e trinta e três centavos), a ser convertido em moeda nacional, destinados a políticas públicas de saúde para o combate à pobreza e a melhoria da qualidade de vida.

Parágrafo único – Ficam criadas na Secretaria de Atenção à Saúde as codificações 10.302.10.1.032-33.50.42.00 – auxílios e 10.302.10.2.011- 33.50.43.00 – subvenções sociais, para atender o programa de que trata esta lei.

Art. 2º. - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 14 de setembro de 2004
- 40º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ramon Álvaro Velasquez
Prefeito Municipal

PjLei nº. 17/04 =PM
Autógrafo nº. 027.09.2004 = CM
Processo nº. 1.357/04 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.